

EDITAL

MODALIDADE E N°	PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	19.30.1503.0000037/2021-68
DATA DA ABERTURA	10 de março de 2021.
HORA DA ABERTURA	14h30min (quatorze horas e trinta minutos)
LOCAL	Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas - TO

1. PREÂMBULO

1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA**, a serem instalados no edifício sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo ATO PGJ nº 021/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 701/2020, publicada no DOMP/TO nº 1068 de 11 de setembro de 2020.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja

comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.3. Constituem partes integrantes deste Edital:

1.3.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.3.2. Anexo II – Modelo da Declaração de Habilitação;

1.3.3. Anexo III – Modelo da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para ME/EPP, conforme a Lei Complementar 123/2006;

1.3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

1.3.5. Anexo V – Modelo da Proposta;

1.3.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;

1.3.7. Anexo VII – Termo de Garantia de Fornecedor;

1.3.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Visita e Vistoria;

1.3.9. Anexo IX – Projeto de Arquitetura (A ser retirado na Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da PGJ/TO)

2. OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA**, a serem instalados no edifício sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

2.2. Todos os materiais utilizados na execução do objeto pelo Licitante deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a Proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

2.3. A execução dos serviços objeto deste Pregão ocorrerá imediatamente após a homologação do certame, conforme artigo 62, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, mediante a emissão de Nota de Empenho e assinatura do respectivo Termo Contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e nos seus Anexos.

3.1.1. Todos os itens são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a mesma deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.

3.2. O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “**Comprasnet**”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “**Pregão Eletrônico**”.

3.3. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5. É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP.

3.6. Na forma do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.7. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do **artigo 26, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019**.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social**, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos** de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

- a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de

procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. Todas as Licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação, conforme modelo no Anexo II**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

4.3. Nesta fase, se for o caso, a Licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo III**), de acordo com a **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Todas as Licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo IV**.

4.5. Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 4.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.6. Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.9. Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro **02 (dois)** envelopes, rubricados, **hermeticamente fechados e indevassáveis**, na sessão pública de abertura deste certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE	
--------------------------	--

PREÇOS”	ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO TOCANTINS	DO ESTADO DO TOCANTINS
Pregão nº _____/2021	Pregão nº _____/2021
(Razão Social da Proponente e CNPJ)	(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

6.1. As licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços que é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação.

6.2. A proposta deverá ser redigida em **01 (uma) via** – *vide Anexo V*, contendo **quantidades, discriminação, valor unitário e total, prazo de entrega, validade da proposta.** Conter especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do Termo de Referência, e demais especificações que permitam aferir com precisão o atendimento ao solicitado no Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

6.3. Indicar a Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta-corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos caso a Licitante se sagre vencedora.

6.4. DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA, vide modelo constante do **Anexo VIII**. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins pelo telefone (63) 3216-8835 ou 3216-7547 ou e-mail: engenharia@mp.to.gov.br e poderá ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. Após a visita e vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Procuradoria-Geral de Justiça aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a Licitante vencedora deste Pregão assumir todos os ônus da execução. **A não apresentação desta declaração NÃO DESCLASSIFICARÁ a Proponente.**

6.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para abertura da sessão.

6.6. O prazo previsto para PAGAMENTO é de até 25 (vinte e cinco) dias após o atesto de servidor(s) responsável(s) pelo recebimento, que deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias.**

6.7. A adjudicatária se obrigará a fornecer o objeto de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX – Projeto de Arquitetura.

6.8. A proposta deverá conter os preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), o valor total deverá estar escrito em algarismo e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.9. Indicação e descrição detalhada das características técnicas do respectivo item que compõe o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital.

6.10. Não será admitida cotação de quantidade e condições inferiores à prevista no **Termo de Referência**.

6.11. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

6.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

6.14. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.12 a proposta será desclassificada.

6.15. A Licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)

7.1. As empresas interessadas deverão apresentar dentro do **Envelope 2** os documentos

relacionados a seguir para fins de habilitação:

7.1.1. EMPRESA cadastrada ou não cadastrada:

7.1.1.1. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I. BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

III. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um), ou que atendam ao subitem “V” desta alínea;

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

IV. Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme autoriza o Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

V. As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

VI. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

7.1.1.2. Relativos à Qualificação Técnica e outras

I. 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, em que o mesmo tenha correlação com o objeto ofertado, de maneira satisfatória, devendo atender os seguintes requisitos:

a) Em se tratando de **pessoa jurídica de direito privado** o atestado ou certidão deverá ter **firma reconhecida**;

b) Conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

II. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº ____/2021, promovido pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

III. DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 –

IV. DECLARAÇÃO da própria empresa que não existe em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

7.1.2. EMPRESA CADASTRADA:

I. Para as cadastradas no **SICAF**, apresentar **o CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;

a) Com relação ao nível de cadastramento “Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal”, se as respectivas certidões não estiverem anexadas ao SICAF (documento comprobatório), a licitante deverá apresentá-las dentro do envelope 2 (Documentos de Habilitação).

II. Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso alguma destas esteja vencida, deverá

apresentá-la atualizada juntamente com o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**;

III. Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC – Certificado de Registro Cadastral, as licitantes deverão apresentar toda a documentação do **subitem 7.1.3.2**, deste Edital.

7.1.3. EMPRESA NÃO CADASTRADA:

7.1.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

I. Cédula de identidade ou documento equivalente;

II. Registro comercial, no caso de empresa Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Parágrafo Único – Os documentos relacionados no **neste subitem** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade para com as Fazendas:

Federal;

Estadual;

Municipal da sede da Proponente.

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

V. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**;

VI. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

7.2. O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

a) consulta ao site **www.cnj.jus.br** para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;

b) consulta ao site **www.portaltransparencia.gov.br** para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

c) consulta ao site **<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>**, mantido pelo Tribunal de Contas da União;

7.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Procuradoria-Geral de Justiça, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

7.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, com exceção da certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial.

7.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CRC ou anexados no SICAF (documentos comprobatórios), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

7.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

7.8. Caso ocorra fato superveniente que implique em impedimento à habilitação da empresa esta deverá informar seus motivos para a Administração assim que tomar conhecimento do mesmo.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 4** deste edital, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequentes determinados na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro,

Equipe de Apoio e representantes das Licitantes.

9.2. Cumprido o subitem 9.1 serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b)** Não cumprirem todos os requisitos de Qualificação Técnica;
- c)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR preço POR ITEM.

9.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até **10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no **subitem 9.4.** serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os **MENORES PREÇOS POR ITEM**, até o máximo de **03 (três)**, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.

10. DOS LANCES VERBAIS

10.1. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observando o subitem 9.4.

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a permanecer, no recinto da sessão, com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido ao disposto no subitem 10.3 deste Edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, e se não ofertado nesse tempo, será considerado, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. A cada nova rodada de lances será efetivada a classificação momentânea das

propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.6. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do subitem 10.4, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

10.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

10.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão Licitante, constante do processo.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

11.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicado à Proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra Licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

11.6. Após declarada a vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

11.7. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

11.8. Da sessão, lavrar-se-á a **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, e os

Licitantes presentes que desejarem fazê-la.

11.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 12.1.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;

12.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 12.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 12.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 12.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar as Licitantes remanescentes

na ordem de classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, **imediate e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

13.2. O recurso deverá ser dirigido ao **Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça**.

13.3. A Licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

13.4. O recurso contra a decisão do **Pregoeiro** terá efeito suspensivo apenas para o **item** sob recurso.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão, o **Pregoeiro** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, a qual proferirá no prazo de **05 (cinco) dias úteis** decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Serão aceitos recursos por escrito que poderão ser enviados por fax, e-mail (cpl@mpto.mp.br) ou protocolados, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, ou registrados verbalmente na sessão.

13.7. O acolhimento do recurso pelo **Pregoeiro** ou pela **Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo **Pregoeiro**, não será procedida a adjudicação do objeto à possível Proponente vencedora.

13.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

13.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

13.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação desta Procuradoria.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do

Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, observado o disposto no **art. 41, § 2º da Lei 8.666/93**.

14.2. Serão reconhecidas impugnações do Edital por escrito que poderão ser enviadas por fax, e-mail (cpl@mpto.mp.br) ou protocoladas, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.4. A impugnação deverá ser dirigida ao **Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**.

14.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações, nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO VALOR ESTIMADO

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cuja programação é a seguinte:

- Unidade Gestora nº: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.
- Ação: 03.091.1170.1082 - Adequações Físicas e Mobiliárias das Unidades do Ministério Público.
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
- Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

15.2. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 45.923,33 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

16.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta- corrente, no prazo de **até 25 (vinte e cinco) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

16.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à

Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

16.4. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano.

16.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 16.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.6. Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.7. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e observando-se as demais disposições legais.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá, ainda, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações

legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

18. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias**, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, conforme minuta do contrato constante do **Anexo VI**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez por igual período e, desde que ocorra motivo justificado.

18.2. Quando o convocado não quiser, assinar o contrato, retirar a Nota de Empenho, ou se negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada no respectivo item e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.3. No caso do **subitem 18.2**, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Nos termos do **item 10** do **Termo de Referência** e da **cláusula quarta** do **contrato**.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Nos termos do **item 11** do **Termo de Referência** e da **cláusula quinta** do **contrato**.

21. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. Nos termos dos **Anexos I e IX** deste Edital.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. A adjudicação do objeto à Licitante vencedora, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação da Procuradora-Geral de Justiça.

22.2. Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

22.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a “**Nota de Empenho**” ou não apresentar situação regular será cancelado o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

22.4. Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. Fica assegurado à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

23.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

23.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**.

23.7. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

23.8. A reunião de abertura deste Pregão poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

23.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o **Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

23.14. A adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

23.15. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar Licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

23.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

23.18. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente.

23.19. É permitido a qualquer Licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme **art. 63 da Lei nº 8.666/1993.**

23.20. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” pelo sítio eletrônico www.mpto.mp.br, acessando o link “Licitação”.

23.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no endereço 202 Norte, Conjunto 01, lotes 5/6, em Palmas /TO ou por meio do e-mail cpl@mpto.mp.br ou fone: **(63) 3216-7619.**

23.22. Todos os atos inerentes ao presente processo a partir da homologação do certame.

obedecerão às regras concernentes ao **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** da Contratante, conforme as disposições do Ato nº 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público nº 873, de 06 de novembro de 2019.

23.23. A celebração deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.

23.24. O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

23.25. A Licitante vencedora deverá realizar em até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

23.26. Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

23.27. A **Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da PGJ** será a responsável pela fiscalização do contrato objeto desta licitação, no que diz respeito a assuntos e decisões de sua alçada.

23.28. Os casos omissos serão submetidos a análise e respectivo parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Órgão.

23.29. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2021.

RICARDO AZEVEDO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA**, a serem instalados no edifício sede da Procuradoria Geral de

1.2. Os itens serão agrupados, mantendo a uniformidade deste tipo de mobiliário, conforme projeto em anexo. Os painéis de parede, as mesas e o púlpito não se encontram disponíveis no mercado. Sendo assim, serão confeccionados sob medidas especiais, padronizadas, visando a otimização do espaço disponível. Com isto, serão maximizados os ganhos na economia de escala, por obter melhores preços ofertados, garantindo a contratação de todo o item, defronte a dificuldade, já constatada por esta administração, em contratar e adquirir móveis sob medida;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. No Plenário do Colégio de Procuradores, com a substituição do piso elevado que acomoda as mesas dos membros, houve também o aumento da dimensão deste piso, comportando assim a 13ª mesa do Colégio de Procuradores, atendendo à Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins. Sendo assim, tornou-se essencial à operacionalização das atividades desenvolvidas no local a substituição por mesa tipo bancada, não modulada, em madeira(MDF) acomodando adequadamente a quantidade de usuários necessários atualmente. Compatível com este mobiliário e compondo o plenário, auxiliando na reverberação do áudio, tornando um ambiente visualmente favorável às transmissões de vídeo a serem feitas no local, tornou-se necessária a instalação de painel de madeira(MDF) posicionado ao fundo. Completando a harmonia e a boa funcionalidade do conjunto, cooperando para o desempenho satisfatório das atividades desenvolvidas no espaço, foi proposto, no mesmo padrão de acabamento dos demais, uma mesa de apoio para a Assessoria de Cerimonial, uma mesa de apoio para a secretaria do Colégio e um púlpito. Este último com dimensões adequadas ao espaço disponível para tal.

2.2. No espaço médico, seguindo a orientação da equipe de primeiros socorros, é necessário que o aparelho Desfibrilador Externo Automático(DEA) permaneça sempre em espaço comum e de fácil acesso ao público, permitindo sua utilização em casos de emergência, por qualquer pessoa treinada. Para acondicionar este equipamento e seus acessórios de utilização, optou-se por armário tipo nicho, com gaveta, fixado em alvenaria, na circulação comum do espaço médico, junto a outros equipamento de utilidade do público que frequenta a instituição, como cadeiras de roda e muletas. O mobiliário segue o mesmo padrão de acabamento dos demais existentes no local. Ainda no Espaço Médico, no interior da sala de atendimento da fisioterapia, fêz-se necessária a instalação de painel de madeira(MDF) posicionado em uma das paredes laterais, a meia altura do piso, protegendo o local durante a execução de atividades físicas com apoio de pés e mãos na parede. A aplicação deste material na parede permite a higienização diária do local, se necessário for, sem prejuízo na deteriorização do mesmo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, bem como no Ato PGJ nº 021/2016, de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº15, em 01 de abril de 2016 e demais normas pertinentes.

4. DA VISITA E VISTORIA NO LOCAL

4.1. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia pelo telefone (63) 3216-7547 e poderá ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. Após a visita e vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Procuradoria-Geral de Justiça aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem à majoração dos preços contratados, devendo a contratada assumir todos os ônus dos serviços decorrentes diante de fatos supervenientes previsíveis. A não apresentação da Declaração de visita e vistoria não desclassificará a Proponente, mas a impossibilitará de questionar qualquer dúvida antes ou durante a execução do serviço.

4.2. Diante do exposto no subitem anterior, é viável as proponentes agendarem e realizarem a Visita e Vistoria.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS MOBILIÁRIOS

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
	1	UN	MESA PLENÁRIO COLEGIO DE PROCURADORES (tipo bancada) com forma semi-octogonal, com dimensões de: - 11,76 m de comprimento; - 0,70 m de largura e - 0,76 m de altura. - Estruturada e acabada em MDF Guararapes Dual Touch-Pretória – 15mm ou similar, observando-se todos os detalhes do projeto. Painel frontal da mesa com detalhe em MDF Duratex Essencial Wood-Itapuã 15mm ou similar. Demais especificações conforme projeto, Pranchas 1/10 à 5/10		16.716,67
			PAINEL PLENÁRIO COLÉGIO DE PROCURADORES – VISTA A, CORTE AA em MDF aplicado com dois níveis:		

1	1	UN	Primeiro nível: Fundo total com dimensão de: - 9,65 m de comprimento; - 2,40 m de altura. - MDF Guararapes Dual Touch – Pretória, ou similar, espessura 15 mm, estruturado e fixado, distando 16 cm de parede existente, conforme projeto. Segundo nível: MDF Guararapes Dual Touch – Pretória, ou similar, espessura 15 mm, e em MDF Duratex Essencial Wood-Itapuã 15mm ou similar, aplicado sobre o MDF especificado no primeiro nível, em forma de lâminas de larguras variáveis, com espaçamento de 1,5 cm entre elas, conforme projeto. - Todas as bordas dos painéis em MDF deverão receber acabamento em suas bordas com em fita PVC de 1 mm de espessura na mesma cor do MDF, contornando o perímetro das peças. Demais especificações conforme projeto, Pranchas 6/10 à 9/10		17.133,33
	1	UN	MESA(Mesa Cerimonial), com forma retangular, com dimensões de: - 0,70 m de comprimento; - 0,50 m de largura e - 0,76 m de altura. - Executada interna e externamente em MDF Duratex Essencial Wood-Itapuã 15mm ou similar. Frente e laterais fechadas com painel do mesmo material. Apoiada sobre pé, tipo “moeda” com diâmetro 2 cm. Todas as bordas deverão receber acabamento com em fita PVC de 1 mm de espessura na mesma cor do MDF. Demais especificações conforme projeto, Prancha 10/10		1.365,00
	1	UN	MESA(Mesa Secretaria), com forma quadrada, com dimensões de: - 0,70 m de comprimento; - 0,70 m de largura e - 0,76 m de altura. - Executada interna e externamente em MDF Duratex Essencial Wood-Itapuã 15mm ou similar. Frente e laterais fechadas com painel do mesmo material. Apoiada sobre pé, tipo “moeda” com diâmetro 2 cm. Todas as bordas deverão receber acabamento com em fita PVC de 1 mm de espessura na mesma cor do MDF. Demais especificações conforme projeto, Prancha 10/10		1.666,67
	1	UN	PÚLPITO, com forma retangular, com dimensões de: - 0,60 m de comprimento; - 0,47 m de largura; - 1,03 m de altura(frente); - 1,15 m de altura(posterior) - Executado interna e externamente em MDF Duratex Essencial Wood-Itapuã 15mm ou similar. Frente e laterais fechadas com painel do mesmo material. Apoiada sobre base do mesmo material, em dimensões especificadas. Todas as bordas deverão receber acabamento com em fita PVC de 1 mm de espessura na mesma cor do MDF. Demais especificações conforme projeto, Prancha 10/10		2.433,33
	1	UN	PAINEL ESPAÇO MÉDICO(Sala de Fisioterapia) - 5,95 m de comprimento; - 1,35 m de altura. - MDF cor Maple, espessura 15 mm, aplicado sobre parede, conforme projeto. - Todas as bordas deverão receber acabamento em fita PVC de 1 mm de espessura na mesma cor do MDF, contornando o perímetro das peças.		5.800,00

		Demais especificações conforme projeto, Prancha 1/1		
1	UN	ARMÁRIO, TIPO NICHÔ, COM GAVETA , com fundo, fixado em parede, com dimensões de: - 0,38 m de comprimento; - 0,37 m de largura e - 0,40 m de altura. - Executado interna e externamente em MDF cor Maple 15mm ou similar. Fundo e laterais fechadas com painel do mesmo material. Com uma gaveta com puxador e corrediça, especificados em projeto. Todas as bordas deverão receber acabamento com em fita PVC de 1 mm de espessura na mesma cor do MDF. Demais especificações conforme projeto, Prancha 1/1		808,33
VALOR TOTAL ESTIMADO				45.923,33

5.1. A proponente adjudicada se obrigará a fornecer o mobiliário de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, bem como nos projetos. A omissão ou incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada de executar o serviço, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

6. DO LOCAL PARA ENTREGA:

6.1. O MOBILIÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO no Plenário do Colégio de Procuradores e no Espaço Médico, da Procuradoria- Geral de Justiça, situada à 202 Norte, Conjunto 01, Avenida LO-4, LT 5/6, em Palmas-TO, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

7. PAGAMENTO:

7.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

7.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta- corrente, no prazo de **até 25 (vinte e cinco) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8. DA GARANTIA:

8.1. O mobiliário ofertado deverá ter a garantia **mínima de 12 (doze) meses** partir da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura e mais os prazos de garantias que o

fabricante estipular para determinadas peças ou componentes do mesmo.

9. DO PRAZO PARA ENTREGA:

9.1. A entrega dos mobiliários deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar a instalação, verificar as especificações e a qualidade dos mobiliários, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como pagar pela aquisição do objeto desta licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Entregar o mobiliário devidamente instalado e testado o funcionamento, em conformidade do estabelecido no Edital em referência, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

11.2. A contratada deverá garantir a qualidade do mobiliário licitado comprometendo-se a substituí-lo, caso não atenda ao padrão de qualidade exigido ou apresente defeito de fabricação e/ou montagem.

11.3. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

11.4. Efetuar a entrega dos mobiliários de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste edital e na “Nota de Empenho”.

12. ASSINATURA DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE:

TÂNIA DE FÁTIMA ROCHA VASCONCELOS

Arquiteta e Urbanista

Assessora Técnica do Procurador-Geral de Justiça

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão ____/2021 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é enquadrada como _____ (microempresa/empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 4.4 do Edital nº ____/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº ____/2021** foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº ____/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº ____/2021** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº ____/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº ____/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº ____/2021** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº ____/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº ____/2021** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____.

HORÁRIO: __:__ HORAS,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021**.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o item a seguir indicado, observadas as especificações e exigências de que tratam o **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo VII – Termo de Garantia de Fornecedor**. A validade da presente proposta é de 60

(sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Prazo de garantia: conforme Termo de Referência.

A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento dos materiais, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Os dados para assinatura do contrato são os seguintes:

a) Nome do Representante legal: _____

b) Carteira de Identidade nº: _____ CPF nº: _____

c) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

d) Cargo: _____ E-mail: _____ Fone: _____

e) Endereço: _____

f) CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Declaramos, para todos os fins, que a entrega do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em

Edital, bem como pretensões particular de cada Proponente).

_____/____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____ CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato – _____ de _____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial _____ de _____ de _____ de _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP-____, e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA**, a serem instalados no edifício sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº ____/2021 e seus Anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 19.30.1503.0000037/2021-68.

Parágrafo Segundo – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará conforme o estabelecido no Termo de Referência e no

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Presencial, **Processo Licitatório nº 19.30.1503.0000037/2021-68**, ao qual se **vincula** este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Único – O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela Procuradora-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a)** Acompanhar a instalação, verificar as especificações e a qualidades, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- b)** Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação que a empresa contratada executar fora das especificações no Edital;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente do Ministério Público, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e)** Permitir o acesso dos supervisores e técnicos da empresa contratada aos locais e recintos relativos à execução do objeto;
- f)** Interromper, *incontinenti*, a execução que apresentar irregularidade, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo;
- g)** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- h)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo fornecimento do objeto da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a) Executar o objeto do Pregão, nas condições estipuladas no Edital e conforme Nota de Empenho;
- b) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução;
- c) Utilizar, para a execução do objeto, pessoal idôneo, corretamente uniformizado, treinado e identificado através de crachás;
- d) Arcar com todos os tributos e contribuições, principais ou secundários, diretos ou indiretos, que venham a incidir no objeto da presente contratação, sendo, inclusive, de sua responsabilidade total os de ordem trabalhista, previdenciária e securitária;
- e) Cumprir todas as orientações da Procuradoria-Geral de Justiça, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Instituição;
- f) Relatar a Procuradoria-Geral de Justiça toda e qualquer irregularidade observada relativa à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, na execução do objeto, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade que desempenham;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do Ministério Público;
- i) Executar o objeto contratado nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando materiais de segurança, indispensáveis à boa execução do objeto;
- j) Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, para que não possam ser confundidos com os da Contratante;
- k) Executar outras atividades que porventura sejam necessárias à boa execução e cumprimento do presente contrato;
- l) Dar garantia **mínima de 12 (doze) meses**, contado da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e mais os prazos de garantias que o fabricante estipular para determinadas peças ou componentes do mesmo;
- m) Entregar o objeto devidamente instalado e testado, em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- n) Garantir a qualidade do objeto licitado comprometendo-se a substituí-lo, caso não atenda o padrão de qualidade exigido ou apresente defeito de fabricação e/ou montagem, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela Contratante, sem ônus para a PGJ/TO;

o) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DO VALOR E DO REAJUSTE

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto o **valor total** de R\$ _____ (_____), conforme valores unitários a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL					

Parágrafo Primeiro – O valor do objeto contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e observando-se demais disposições legais.

Parágrafo Segundo – Os valores do objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Terceiro – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do objeto contratado na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto, no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até **05 (cinco) dias**.

Parágrafo Primeiro – O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo Segundo – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a

substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

Parágrafo Terceiro – Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano.

Parágrafo Quarto – A **Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da PGJ/TO** é a responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cuja programação é a seguinte:

- Unidade Gestora nº: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.
- Ação: 03.091.1170.1082 - Adequações Físicas e Mobiliárias das Unidades do Ministério Público.
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
- Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

O objeto deste contrato deverá ter a garantia **mínima de 12 (doze) meses** partir da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura e mais os prazos de garantias que o fabricante estipular para determinadas peças ou componentes do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus

incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro - A Administração poderá, ainda, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à

adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até _____, nos termos do caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas - TO, aos ____ de _____ de _____.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PELA CONTRATADA

ANEXO VII

TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a prestar garantia durante o prazo de **12 (doze) meses** contados da data de emissão da Nota Fiscal nº _____, para o objeto fornecido à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por

intermédio do Pregão Presencial nº ____/2021 contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.

O(s) material(s) substituído(s) deverá(ão) apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) entregue(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.

Palmas - TO , de de 2021

Representante Legal

Telefones contato – fixo: / celular:

e-mail:

OBS 1: (este Termo de Garantia deverá ser anexado a Nota Fiscal no momento da entrega)

OBS 2: (o atesto na Nota Fiscal somente será feito com a apresentação deste Termo)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

Declaramos ter realizado visita e vistoria no **PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS**, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 05/06, Avenida LO-04, esquina com Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, onde será instalado o objeto do Edital do Pregão Presencial nº ____/2021, em ____/____/____, e que temos pleno conhecimento das medidas e características físicas naqueles locais.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021

Identificação e Assinatura do Representante da Empresa

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO IX

PROJETO DE ARQUITETURA

EM ARQUIVO MAGNÉTICO

(A ser retirado na Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da PGJ/TO)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 19/02/2021, às 15:36, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057728** e o código CRC **F1BB4841**.